



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.003

DE 24 DE JUNHO DE 2.020.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 263  
Data: 26/06/2020

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **MARIVALDA MOREIRA DE FREITAS LIMA - R.E. nº 10.890**, nos autos do **Processo Administrativo nº 24/2.020**, onde a mesma pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 01/12/2014 a 30/11/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação do Comando da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana constante de fls. 11 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 24/2.020**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **MARIVALDA MOREIRA DE FREITAS LIMA - R.E. nº 10.890**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.237-4, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, licença-prêmio relativa ao quinquênio de 01/12/2014 a 30/11/2019, **pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2021 a 30/10/2021; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 01/10/2022 a 30/10/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de junho de 2.020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo